



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA Nº 01/2020

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, COM FORMAÇÃO EM OCEANOGRAFIA / OCEANOLOGIA, COM A FINALIDADE DE GERENCIAR, MONITORAR E ACOMPANHAR SISTEMATICAMENTE OS IMPACTOS DE DESASTRE AMBIENTAL DECORRENTES DO ROMPIMENTO DE BARRAGENS E REJEITOS DE MINERAÇÃO DE FUNDÃO E DE SANTARÉM NA BACIA DO RIO DOCE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 698/2013 E ART. 2 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, Decreto Estadual nº 4.109-R/2017 e conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do IEMA, em razão da imprescindibilidade de monitorar e acompanhar sistematicamente os impactos do desastre ambiental decorrente do rompimento de barragens de rejeitos de mineração de Fundão e Santarém na bacia do Rio Doce, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em regime de designação temporária para preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva (CR) para gerenciar, monitorar e acompanhar sistematicamente os impactos do desastre ambiental decorrente do rompimento de barragens de rejeitos de mineração de Fundão e Santarém na bacia do Rio Doce visando mitigar e restabelecer o ecossistema.

1.2. Caberá a Coordenação Geral do Processo Seletivo do IEMA de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, a ser instituída pela Diretoria Presidente, em ato próprio, sanar dúvidas e conduzir a análise dos documentos apresentados.

1.3. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 698/2013 e Lei Complementar 809/2015.

1.5. O cargo, atribuições, requisitos para investidura, remuneração, jornada de trabalho e número de vagas, estão descritos no Anexo I.

1.6. Caso seja identificada alguma inconsistência no edital a comissão poderá, a qualquer momento, antes da data limite para o término da apresentação das documentações, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados por intermédio de publicação no site www.selecao.es.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação das documentações dos candidatos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das **10 horas** do dia **03 de fevereiro de 2020**, até às **23 horas e 59 minutos** do dia **11 de fevereiro de 2020**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

2.2. Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.3. A ficha de inscrição com o número de protocolo **deverá ser impressa** pelo candidato e apresentada no momento da chamada para comprovação das informações declaradas.

2.4. Neste Edital será permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.

2.6. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

2.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer Etapa do Processo Seletivo, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir da seleção àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente a inscrição. A ausência ou falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.8. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado, os interessados que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria, bem como que preencham os requisitos abaixo:



- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
- g. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria de Habilitação "B" ou superior, válida;
- h. Possuir Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso de nível superior e histórico original com data de colação de grau compatível do âmbito da atuação pleiteada;
- i. Possuir comprovante de inscrição no Conselho Regional de Classe, quando houver.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo seletivo simplificado será realizado por meio de declaração de informações, de caráter classificatório e eliminatório, que deverão ser comprovadas para efeitos de contratação.

3.2. Para comprovação da qualificação profissional, composta por títulos e experiência profissional, serão consideradas as exigências estabelecidas no item 3.3 e Anexo II do presente Edital.

3.3. O candidato deverá apresentar em envelope lacrado, com a devida numeração das páginas:

- a. Cópia simples da documentação referente aos títulos, conforme item 4 e Anexo II;
- b. Documentação pertinente à Experiência Profissional, conforme item 4 e Anexo II;
- c. Cópia simples do registro no conselho regional de classe, quando couber;
- d. Cópia simples e legível do Documento de Identidade oficial com foto;
- e. Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior, válida;
- f. Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- g. Currículo, com no máximo 03 (três) páginas contendo páginas numeradas e assinadas ao final pelo candidato;
- h. Ficha de Inscrição (impressa na página de inscrição).

3.4. O Formulário de Relação de Documentos, modelo constante no **Anexo III**, deverá estar preenchido pelo candidato e ser anexado na parte externa do envelope contendo a documentação pertinente.

3.4.1. A parte inferior do **Anexo III**, comprovante de entrega, será destacada e entregue ao candidato no ato do recebimento.

3.5. A efetiva entrega da documentação comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional) ao cargo pleiteado deverá ocorrer no setor de Protocolo, na Sede do IEMA, no endereço sito à Rodovia BR 262 - Km 0, S/N, Jardim América no município de Cariacica, Prédio II de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 16:00h.

3.6. Tanto a lista de classificação dos candidatos, quanto as chamadas para comprovação das informações serão divulgadas no site www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.

3.7. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a. maior pontuação nos títulos;
- b. maior soma de pontuação da experiência profissional declarada;
- c. maior idade.

3.8. O candidato será **eliminado**:

- a. Se não entregar a documentação ou entregar fora do prazo estipulado ou, ainda, se entregar em local diverso do subitem 3.5;
- b. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo estabelecido para a vaga pleiteada.

3.9. A documentação comprobatória poderá ser entregue por terceiros mediante procuração simples.

3.10. A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas e serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada cargo.

3.11. O aviso contendo o resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado, embora realizados de forma completa no site www.selecao.es.gov.br, serão publicados de forma resumida no Diário Oficial do Estado.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. A Qualificação Profissional corresponde aos critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital, sendo composta por títulos e a experiência profissional do candidato ao cargo pleiteado.

4.1.1. Para comprovação da Qualificação Profissional, o candidato poderá pontuar até o total máximo de 27,6 (vinte e sete vírgula seis) pontos. Sendo 6 (seis) pontos relativos aos títulos e 21,6 (vinte e um vírgula seis) pontos relativos a experiência profissional.

	Qualificação Profissional	Pontos
i. Títulos		6



ii. Experiência Profissional	21,6
Total	27,6

4.1.2. Para efeito de pontuação referente aos títulos da Qualificação Profissional serão aceitos até 03 (três) títulos, conforme a quantidade descrita no **Anexo II**, não excedendo a soma de 06 (seis) pontos para a formação profissional na área que concorre.

4.2. Dos Critérios Relativos aos Títulos – além dos critérios objetivos definidos no Anexo II deste edital para fins de pontuação de títulos, devem ser observados:

4.2.1. Títulos exigidos como pré-requisito não serão computados para fins de pontuação.

4.2.2. Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei Nº 9394/96;

4.2.3. A documentação comprobatória de títulos deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino;

4.2.4. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado), na área em que concorre, só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: Resolução Nº 12/83; ou Resolução Nº 03/99; ou Resolução Nº 01/01; ou Resolução Nº 01/07;

4.2.5. Será aceito certificado/declaração de conclusão dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (na área a que concorre), desde que acompanhado de histórico escolar.

4.3. Dos Critérios Relativos à Experiência Profissional - além dos critérios objetivos definidos no Anexo II deste edital para fins de pontuação de experiência profissional, devem ser observados:

4.3.1. Para a avaliação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

4.3.1.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e declaração do empregador com o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego. A ausência de algum destes documentos/requisitos implica na desclassificação do candidato;

4.3.1.2. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado:

Cópia simples do Contrato Declaração/certidão de tempo de serviço: emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), o cargo exercido e a descrição das atividades. A ausência de algum destes documentos/requisitos implica na desclassificação do candidato;

4.3.1.3. Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:

Cópia simples do Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades; A ausência deste documento/requisito implica na desclassificação do candidato;

4.3.1.4. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa:

a. Cópia do simples Contrato social da empresa;

b. Cópia do simples Registro no Conselho de Classe, quando couber, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior operacional, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica;

c. A ausência de algum destes documentos/requisitos implica na desclassificação do candidato.

4.3.1.5. Para a comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade/serviços prestados como autônomo:

a. Cópia do simples do Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço, acompanhado da respectiva ART registrada no Conselho de Classe, quando couber, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida. A ausência de algum destes documentos/requisitos implica na desclassificação do candidato.

4.3.2. Não será computado como Experiência Profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, ou voluntariado.

4.3.3. Somente serão validadas as comprovações de Experiência Profissional que especificarem data de entrada e data de saída do serviço ou de expedição da declaração, caso permaneça em exercício de atividade até a data de expedição.

4.3.4. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa e sem data de saída), o candidato deverá informar, por meio de declaração, a data do término ou a continuidade do contrato.



4.3.5. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou documentações de experiência profissional emitidos em dia anterior à data de início da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Dos Critérios de Pontuação por Experiência Profissional – será considerado para efeito de pontuação por Experiência Profissional apenas os últimos 3 (três) anos de atuação, sendo possível classificar o período em duas categorias: experiência em área ambiental ou experiência direta em desastre ambiental, segundo descrição constante nos itens D e E do ANEXO II.

4.4.1. O candidato irá classificar o seu período de experiência em meses completos de trabalho. Em até 3 (três) anos, este período alcançará o máximo de 36 meses. Cada mês trabalhado poderá ser classificado em apenas uma das duas categorias, sem sobreposição do mês e por consequência do tempo de trabalho. Ao especificar os meses trabalhados, o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- a. Para experiência em área ambiental a pontuação será de 0,25 para cada mês.
- b. Para experiência direta em desastre ambiental a pontuação será de 0,60 para cada mês.
- c. Não será permitida a sobreposição de tempo de trabalho, sendo que cada mês apresentado para efeito de comprovação de experiência profissional deverá ser qualificado pelo candidato como experiência em área ambiental **ou** experiência em desastre ambiental.
- d. A pontuação máxima que o candidato poderá alcançar é de 21,6 pontos. Qualquer candidatura que apresente pontuação superior será desclassificada por sobreposição de tempo de trabalho.

4.4.2. Exemplo de cálculo de Pontuação por Experiência Profissional trabalhados com diferença e classificação entre os meses: 24 meses área ambiental x 0,25 = 6 pontos + 12 meses em desastre ambiental x 0,60 = 7,2 pontos, tempo total de experiência: 36 meses com pontuação total alcançada: 13,2 pontos.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os pedidos de recurso acerca do resultado da classificação na qualificação profissional deverão ser dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no ANEXO III deste Edital, protocolados na sede do IEMA, na Rodovia BR 262, km 0, S/N – Jardim América – Cariacica /ES, setor Protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.

5.2. O procedimento para envio de recurso será estipulado em documento posterior e disponibilizado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

5.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

5.4. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual tempo.

5.5. Não serão aceitos recursos via fax, e-mail, via correio ou enviados após o período estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pelo IEMA e pelo profissional contratado.

6.2. O contrato temporário será firmado pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, improrrogável, por interesse e necessidade da Administração, conforme previsto no Art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 809/2015.

6.3 O IEMA convocará o candidato classificado pela ordem decrescente da pontuação final por meio do site www.selecao.es.gov.br para firmarem contrato de prestação de serviços.

6.4. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível autenticada em cartório ou do original para conferência dos seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão ou diploma de graduação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- b. CPF e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- c. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- d. Certidão de nascimento ou casamento;
- e. Certidão de nascimento de dependentes (se possuir);
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e serie, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);
- g. Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- h. Certificado de reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;



- i. Comprovante do Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP emitidos pelo Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, se possuir;
- j. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- k. Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe, quando couber;
- l. Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica);
- m. Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);
- n. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- o. Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo).
- p. Ficha de inscrição devidamente preenchida.

6.5. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho;

6.6. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6.7. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente eliminado.

6.8. Caso o titular não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

7.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

7.4. A inobservância do disposto nos itens 7.2 e 7.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. A cessação do Contrato Administrativo de prestação de serviços poderá ocorrer:

- a. A pedido do contratado;
- b. Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c. Quando da homologação do concurso público para provimento de cargo/função equivalente;
- d. Pelo término do prazo contratual.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase deste processo seletivo simplificado, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo seletivo simplificado.

9.2. Os candidatos classificados não convocados para a comprovação de qualificação profissional permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

9.3. Este Processo Seletivo terá validade de 36 (trinta e seis) meses.

9.4. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

9.5. As convocações para comprovação da Qualificação Profissional ao cargo pleiteado poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

9.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo **de validade do presente Edital.**

9.7. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA).

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo simplificado.

Cariacica, 26 de dezembro de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Cargo: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.	
Formações Admitidas e Requisitos de ingresso	Oceanografia/ Oceanologia com Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na área pleiteada Conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.
Área	Meio Físico /Ambiente Continental e Marinho.
Atribuições Gerais	<ul style="list-style-type: none">Acompanhar e fiscalizar a execução das ações dos Autos de Intimação, dentro de sua competência, por meio da análise de documentos, vistorias, sobrevoos ou qualquer outro mecanismo comprobatório;



	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com as demais equipes do Grupo Técnico de Enfrentamento da Crise Ambiental no Rio Doce-GTECAD, nos assuntos de sua responsabilidade;• Colaborar com os órgãos signatários do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta-TTAC para o atendimento às determinações dos programas socioeconômicos e/ou socioambientais, nos assuntos de sua responsabilidade;• Contribuir com os trabalhos do IEMA em ações judiciais, quando necessário;• Representar o IEMA em reuniões técnicas para acompanhamento e fiscalização das ações do TTAC e demais ações relacionadas com as atividades do IEMA;• Propor estudos e/ou medidas, dentro de sua competência, visando à mitigação dos impactos causados e a prevenção de danos decorrentes do evento;• Realizar vistorias e/ou sobrevoos, quando delegado, para identificação ou acompanhamento dos impactos decorrentes do evento;• Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais;• Elaborar notas e pareceres técnicos referentes às análises dos documentos apresentados pela Samarco e/ou Fundação Renova, vistorias realizadas ou outros mecanismos comprobatórios;• Elaborar notas e pareceres técnicos diversos que tenham interface com a demanda gerada pelo rompimento da Barragem de Fundão – MG;• Orientar ações integradas com a participação dos municípios envolvidos, quando delegado;• Apoiar a atuação do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;• Promover interlocução com a sociedade nos assuntos de sua responsabilidade, quando delegado;• Apresentar relatórios periódicos à coordenação do GTECAD nos assuntos de sua responsabilidade;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão;• Conduzir veículos quando necessário.
Atribuições específicas:	<ul style="list-style-type: none">• Participar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta-TTAC, por meio das Câmaras Técnicas de Conservação e Biodiversidade e Qualidade Ambiental e Segurança da Água, ou de qualquer outra Câmara Técnica responsável por programas socioambientais relacionados a assuntos de sua responsabilidade;• Realizar monitoramento da linha de costa na Foz do rio Doce;• Dar suporte as análises do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo (água e sedimentos) nos trechos estuarinos e se necessário continentais.• Analisar dados de qualidade de água e sedimento no ambiente estuarino e marinho;• Analisar de dados meteoceanográficos;• Analisar de dados biológicos e ecotoxicológicos estuarino e marinho;• Representar o Estado do Espírito Santo, quando solicitado, nas suas áreas de atuação inerentes ao desastre ambiental.• Realizar investigação ambiental no âmbito da competência da formação profissional.
Jornada de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$ 5.416,56 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) + Auxílio-Alimentação que será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Vagas	01 + CR

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS				
Item	TÍTULOS	VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre.	03	01	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) na área a que concorre.	02	01	2,0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre.	01	01	1,0
TOTAL:		06 PONTOS		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D	Exercício de atividade profissional na área ambiental na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, na área do cargo pleiteado.	0,25 pontos por mês completo trabalhado, nos últimos 3 (três) anos.	9,0
E	Exercício de atividade profissional diretamente relacionada com desastres ambientais, especificamente com impacto em recursos hídricos, no cargo pleiteado.	0,60 pontos por mês completo trabalhado, nos últimos 3 anos.	21,6
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			21,6 PONTOS



ANEXO III – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

Assinale com um X os documentos contidos no envelope **2ª ETAPA:**

- () **Ficha de Inscrição** (impressa na página de inscrição);
- () Cópia simples e legível de **Carteira de Identidade (RG)** ou cópia autenticada;
- () Cópia simples e legível do **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e **Comprovante de situação Cadastral do CPF** emitido pelo site da Receita Federal ou cópia autenticada;
- () Cópia simples e legível da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** categoria "B" ou superior, válida;
- () Cópia simples e legível do **Comprovante de Inscrição no Conselho Regional** de Classe, quando couber;
- () Cópia simples do **Diploma devidamente registrado** ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico original ou cópia autenticada;
- () Cópia simples e legível da documentação referente à Qualificação Profissional, utilizada para pontuar nos critérios estabelecidos no ANEXO II.
- () Currículo Resumido;

Comprovantes de Títulos - Quantidade: _____;

Indicar os títulos: () Doutorado () Mestrado () Pós graduação

Comprovantes de Experiência profissional - Quantidade: _____;

Indicar a área de experiência:

- () *Exercício de atividade profissional na área ambiental na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, na área do cargo pleiteado.*
- () *Exercício de atividade profissional diretamente relacionada com desastres ambientais, especificamente com impacto em recursos hídricos, no cargo pleiteado.*

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente Edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Cariacica, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) candidato

